

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição, sob demanda, de 6 (seis) certificados digitais padrão ICP-Brasil, do tipo A3+*token*, para o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, conforme especificação descrita neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de certificação digital, com fornecimento de mídias criptográficas portáteis (tokens) tem o objetivo de proporcionar aos servidores do Cofen, designados para tal, acesso aos diversos sistemas da Administração Pública Federal, garantindo a integridade, a confiabilidade e a segurança das informações trafegadas.

2.2. A utilização da certificação digital é hoje uma importante ferramenta para assegurar a inviolabilidade das transações eletrônicas. As instituições governamentais após o projeto de governo eletrônico, no qual os serviços foram disponibilizados para os cidadãos pela Internet, devem garantir que tudo que trafega pela sua rede é seguro e que as informações armazenadas em seus bancos de dados não serão furtadas nem violadas.

2.3. Em vários processos realizados pelo Cofen junto aos órgãos do Estado, tais como transmissão de GFIP, declaração do Caged e da Rais, entre outros, o uso de certificado digital é obrigatório.

2.4. Os certificados, além de outras funções, são necessários para garantir a autenticidade do usuário, isto é, a habilitação do usuário para realizar determinada transação eletrônica. Os certificados digitais tem a necessidade de uma mídia para seu armazenamento e transporte. Os tokens criptográficos são essa mídia. Assim, a Divisão de Gestão de Pessoas (DGP) considerou a aquisição de certificados digitais, tal qual como descrita neste termo, a solução mais adequada às necessidades do Cofen.

2.5. O Cofen atualmente possui 3 (três) certificados digitais, 1 (um) e-CNPJ e 2 (dois) e-CPF (um em nome do chefe do Departamento Financeiro e outro em nome do chefe da DGP), contudo o prazo de validade desses itens já está próximo do vencimento.

2.6. Conforme informação da Divisão de Gestão de Pessoas, cada certificado tem uma validade estipulada em anos e sempre que essa validade expira, há a necessidade de uma nova validação. Esse fato faz com que seja necessária a aquisição periódica de novos certificados, visando a substituição dos certificados expirados ou a certificação de novos gestores.

2.7. Assim, diante do exposto, a aquisição se justifica devido à necessidade de ação planejada e prévia por parte do Cofen, devido à proximidade do fim da validade dos certificados e também devido à possibilidade de nomeação de outros servidores para responderem pelas unidades que fazem uso do certificado digital, antes mesmo do fim da validade, uma vez que não existe previsibilidade, por serem ocorrências sazonais, pois sempre que ocorre uma alteração no quadro de cargos comissionados nas áreas já mencionadas, existe a necessidade de certificar o novo indivíduo nomeado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto deverá ser conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Certificado Digital do tipo A3, e-CNPJ, com validade de 03 (três) anos e dispositivo <i>token</i> USB.	1 unidade
2	Certificado Digital do tipo A3, e-CPF, com validade de 03 (três) anos e dispositivo <i>token</i> USB.	5 unidades

- 3.2. Todos os certificados deverão ser emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
- 3.3. Deverão possuir validade de 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo.
- 3.4. Deverão forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso, ou o cadastramento obrigatório de nova senha no primeiro acesso.
- 3.5. Devem permitir a criação de senha para utilização do dispositivo de no mínimo 6 (seis) caracteres.
- 3.6. Permitir o gerenciamento através de PIN e PUK.
- 3.7. Suportar minimamente os algoritmos RSA, MD5, SHA1, DES, 3DES e AES.
- 3.8. Deverá possuir compatibilidade com aplicações PKI.
- 3.9. Deverá possuir conectividade compatível com USB 1.1/2.0 e 3.0, sem necessidade de interface intermediária para leitura.
- 3.10. Seguir minimamente o padrão de segurança FIPS 140-2.
- 3.11. Deverá possuir chassi resistente à água e à violação.
- 3.12. Deverá possuir software de gerenciamento em Português do Brasil que exiba minimamente as seguintes características: 1) Detalhes do Token USB; 2) Nome do Token USB; 3) Tamanho, alteração e opção de destravar o PIN; 4) Alterar o PUK; 5) Visualização dos certificados armazenados no dispositivo.
- 3.13. O Cofen, por meio do Gestor do Contrato, informará à Contratada a lista com identificação de autoridades e servidores autorizados a receber certificados digitais.
- 3.14. Os itens descritos na tabela acima englobam o respectivo serviço de autoridade de registro e devem estar plenamente em conformidade com os requisitos técnicos requeridos por todas as autoridades certificadoras da ICP-Brasil.
- 3.15. Caso ocorram eventuais problemas durante o prazo de validade (3 anos) que tenha sido causada pela Contratada e que inviabilize seu uso, a Contratada deverá reemitir ou substituir qualquer certificado por outro novo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 3.16. As mídias *token* deverão ser novas, não recondicionadas, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outras avarias e, ainda, serem entregues em suas embalagens originais e pleno estado de funcionamento;
- 3.17. As mídias *token* deverão vir acompanhadas de todos *drivers* necessários para o seu pleno estado de funcionamento.
- 3.18. Devem ser compatíveis, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 32 e 64 bits (Vista, 7 e 10), Linux, MacOs (10.6 e superiores), e com browser IE versão superior à 6.0, Chrome versão igual ou superior a versão 57 e Mozilla Firefox igual ou superior a versão 3.0

4. QUANTITATIVOS

- 4.1. Por se tratar de serviço que não há como definir de forma precisa o quantitativo, a quantidade descrita neste Termo de Referência trata-se de mera estimativa, sem previsão exata de quantas unidades de fato serão adquiridas. Assim, a aquisição de certificados digitais será feita sob demanda, bem como o pagamento, durante o período de vigência do contrato, de acordo com a real necessidade do Cofen;
- 4.2. Dessa forma, o Cofen não fica obrigado a contratar os serviços na totalidade do valor e quantidade estimados.

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Os certificados digitais deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, a contar da data de

emissão da Nota de Empenho;

5.2. A entrega deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço SCLN, Quadra 304, Bloco E, Lote 9 – Brasília/DF, CEP: 70.736-550. Telefone: 61 3329-5800 - Conselho Federal de Enfermagem.

5.3. Toda despesa referente à emissão e entrega dos certificados digitais ocorrerá por conta da Contratada, sem qualquer ônus para o Cofen.

5.4. Os certificados deverão ser novos, estarem em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições de funcionamento por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

5.5. Os certificados serão recebidos provisoriamente pelo Setor de Almoxarifado, relacionando o produto recebido, nos termos da Nota Fiscal e Nota de Empenho;

5.6. O Setor de Gestão de Pessoas juntamente com o Departamento Financeiro e Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação farão análise das especificações contidas neste Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório e, em caso de conformidade, emitirá Termo de Recebimento Definitivo. Caso os certificados estejam em desacordo com o indicado a Contratada deverá efetuar a substituição em até 5 (cinco) dias úteis.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

6.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Brasília/DF ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

6.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 5 dias úteis, contados da comunicação por escrito;

6.1.6. Retirar ou substituir os materiais recusados ou que vierem a ser recusados, a suas expensas, no momento da entrega do material correto, sendo que o Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após o prazo de três dias. O Cofen poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

6.1.7. Observar o disposto na Política de Segurança da Informação do Cofen e suas normas complementares, obedecendo a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI do Cofen.

6.1.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.1.9. Fornecer mão-de-obra qualificada, conforme disposições deste Termo de Referência e anexos, para a execução dos serviços, devidamente identificada.

6.1.10. A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada, lista dos usuários certificados habilitados que receberam certificados, informando, no mínimo: a) nome do usuário; b) e-mail do usuário; c) CPF do usuário; e d) data de emissão e de vencimento do certificado.

6.1.11. A Contratada deverá disponibilizar canais de atendimento (número telefônico, endereços de correio eletrônico ou sitio próprio da WEB), das 9h às 12h e de 13h às 18h, em dias úteis, por meio dos quais o Contratante realizará a abertura de solicitações para emissão de certificados.

6.1.12. A emissão dos certificados digitais iniciar-se-á sob demanda do Contratante durante a vigência contratual, mediante solicitação por escrito do Gestor do Contrato nos canais de atendimento disponibilizados pela Contratada.

6.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

6.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Cofen, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;

6.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento.

6.1.17. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

6.1.18. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

6.1.19. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o objeto de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue fora da especificação ou com problemas técnicos;

7.1.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do Cofen.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

8.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

9. PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

9.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

9.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela Contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9. PENALIDADES

9.1. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos

imputáveis ao Cofen.

9.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Cofen, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

9.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Cofen, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

9.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

a) não retirar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) fizer declaração falsa;

h) cometer fraude fiscal.

9.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço conforme a planilha do anexo deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento relativo a esta contratação;

10.2. A Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo I deste Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados;

10.3. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a

proponente julgar necessárias ou convenientes.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo, correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2018, e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

12.2. Já os certificados digitais, conforme solicitação da Divisão de Gestão de Pessoas, terão validade por 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua emissão.

13. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço;

13.2. A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

14.2. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

14.3. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

Brasília, 27 de agosto de 2018.

Elaborado por ASTEC/COFEN:

Jeanna Braz
Assessora Técnica

De acordo:

Ronaldo Freire Ramos
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Aprovado por:

Shigeru Tsuchiya
Chefe da Assessoria Técnica
Portaria Cofen nº 1656 de 05/12/17

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.

Nos valores informados deverão estar, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Item	Descrição	Quantidade	Val. Unitário	Valor Total
1	Certificado Digital do tipo A3, e-CNPJ, com validade de 03 (três) anos e dispositivo <i>token</i> USB.	1 unidade		
2	Certificado Digital do tipo A3, e-CPF, com validade de 03 (três) anos e dispositivo <i>token</i> USB.	5 unidades		

- a) Todos os certificados deverão ser emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
- b) Deverão possuir validade de 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo.
- c) Deverão forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso, ou o cadastramento obrigatório de nova senha no primeiro acesso.
- d) Devem permitir a criação de senha para utilização do dispositivo de no mínimo 6 (seis) caracteres.
- e) Permitir o gerenciamento através de PIN e PUK.
- f) Suportar minimamente os algoritmos RSA, MD5, SHA1, DES, 3DES e AES.
- g) Deverá possuir compatibilidade com aplicações PKI.
- h) Deverá possuir conectividade compatível com USB 1.1/2.0 e 3.0, sem necessidade de interface intermediária para leitura.
- i) Seguir minimamente o padrão de segurança FIPS 140-2.
- j) Deverá possuir chassi resistente à água e à violação.
- k) Deverá possuir software de gerenciamento em Português do Brasil que exiba minimamente as seguintes características: 1) Detalhes do Token USB; 2) Nome do Token USB; 3) Tamanho, alteração e opção de destravar o PIN; 4) Alterar o PUK; 5) Visualização dos certificados armazenados no dispositivo.
- l) O Cofen, por meio do Gestor do Contrato, informará à Contratada a lista com identificação de autoridades e servidores autorizados a receber certificados digitais.
- m) Os itens descritos na tabela acima englobam o respectivo serviço de autoridade de registro e devem estar plenamente em conformidade com os requisitos técnicos requeridos por todas as autoridades certificadoras da ICP-Brasil.
- n) Caso ocorram eventuais problemas durante o prazo de validade (3 anos) que tenha sido causada pela Contratada e que inviabilize seu uso, a Contratada deverá reemitir ou substituir qualquer certificado por outro novo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- o) As mídias *token* deverão ser novas, não recondiçionadas, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outras avarias e, ainda, serem entregues em suas embalagens originais e pleno estado de funcionamento;
- p) As mídias *token* deverão vir acompanhadas de todos *drivers* necessários para o seu pleno estado de funcionamento.
- q) Devem ser compatíveis, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 32 e 64 bits (Vista, 7 e 10), Linux, MacOs (10.6 e superiores), e com browser IE versão superior à 6.0, Chrome versão igual ou superior a versão 57 e Mozilla Firefox igual ou superior a versão 3.0

QUANTITATIVOS

- a) Por se tratar de serviço que não há como definir de forma precisa o quantitativo, a quantidade descrita neste Termo de Referência trata-se de mera estimativa, sem previsão exata de quantas unidades de fato serão adquiridas. Assim, a aquisição de certificados digitais será feita sob demanda, bem como o pagamento, durante o período de vigência do contrato, de acordo com a real necessidade do Cofen;
- b) Dessa forma, o Cofen não fica obrigado a contratar os serviços na totalidade do valor e quantidade

estimados.